



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2019

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 47/2018,
que torna obrigatório o atendimento preferencial às
pessoas com síndrome congênita da Zika Vírus
(microcefalia) nos estabelecimentos públicos e
privados do município do Recife; pela
APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a Vereadora Aimée Carvalho.

O Projeto de Lei Ordinária objetiva conferir a obrigatoriedade do atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados localizados no Município do Recife, às pessoas portadoras da síndrome congênita da Zika Vírus (Microcefalia).

Torna-se, portanto, obrigatória a prioridade em estabelecimentos como hospitais, supermercados, bancos, lojas, farmácias restaurantes e outros comércios. Sendo ainda prevista multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e no caso de reincidência, multa poderia ser aplicada em dobro e ainda ocorrer a suspensão parcial ou total das atividades.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas nem substitutivos.

ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Projeto de Lei apresentado demonstra um proeminente cunho social, pois enxerga a necessidade de um atendimento especial às pessoas portadoras da Microcefalia.

A Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que os de outras da mesma idade e sexo. A microcefalia normalmente é diagnosticada no início da vida e é resultado do cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento.

O Ministério da Saúde confirmou a relação entre o Zika vírus (infecção causada pelo mosquito *Aedes Aegypti*) e o surto de casos de microcefalia que atingiu o nordeste do país em 2015.

Em Nossa cidade, não foi diferente, onde dezenas de casos de Microcefalia puderam ser constatados.

Tendo em vista que esta doença não tem cura e exige uma série de cuidados especiais, nada mais justo do que conferir o atendimento preferencial aos portadores de Microcefalia, nos estabelecimentos públicos e privados em nossa cidade.

Com relação às implicações financeiras do referido projeto, deve-se destacar que tal Projeto de Lei não acarreta encargos ao erário público nem afeta a previsão orçamentária municipal, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do PLO nº 47/2018.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2018 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL

Presidente

RINALDO JÚNIOR

Vice-Presidente

AIMEE CARVALHO

Membro Efetivo/Relatora

AMARO CIPRIANO MAGUARI

Membro Efetivo

ALCIDES TEIXEIRA NETO

Membro Efetivo

AERTO LUNA

Membro Suplente

RENATO ANTUNES

Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RICARDO CRUZ

Membro Suplente